



RESOLUÇÃO Nº.016/CMS- Maricá/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte cinco, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial 1.823 de 23 de agosto de 2012, em seu artigo 2º, “A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos.

CONSIDERANDO a CFB/1988, em seu artigo 200, “Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:” II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

CONSIDERANDO a recomendação do CNS 034, de 09 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a resolução do CNS 493 de 07 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO a lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que estabelece a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Maricá.

CONSIDERANDO a Resolução Nº.003 de 29 de fevereiro de 2024, que Instituir a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), por unanimidade.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de agosto de 2025.

Bruno de Souza Lougon
Presidente do CMS- Maricá

Conselho Municipal de Saúde de Maricá
Av. Roberto Silveira, nº 46 – 3º andar/ sala 310 – Centro Maricá/RJ – CEP 24900-440
E-mail: cms.marica@hotmail.com Tel. 21 99168-9877